

LEI N.: 01449

AUTORIZA PERMUTA DE IMOVEIS.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PERMUTAR O TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL FORMADO PELO LOTE SESSENTA E OITO (68) DA QUADRA CENTO E OITO (108), COM AREA DE TREZENTOS METROS QUADRADOS (300 M2), MEDINDO DEZ METROS (10 M) DE FRENTE POR TRINTA METROS (30) PELOS LADOS, PELO TERRENO LOTE CENTO E DEZESSETE (117) DA QUADRA CINCO (05) COM AREA DE DUZENTOS E SESSENTA E DOIS METROS E CINQUENTA CENTIMETROS QUADRADOS (262,50 M2), SITUADO NO BAIRRO CATALAO, DE PROPRIEDADE DE DIVINO NECESIO RIBEIRO;

ART.2 - A PERMUTA SE FARA MEDIANTE A TORNA PELA PREFEITURA DO VALOR DE CR\$13.000,00 (TREZE MIL CRUZEIROS), CORRENDO AINDA POR CONTA DA PREFEITURA AS DESPESAS COM IMPOSTOS E EMOLUMENTOS DA ESCRITURA E REGISTRO;

ART.3 - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRARA ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 28 DE NOVEMBRO DE 1978.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.30 DE 30/11/1978